



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.324/2014

"DECRETA PONTO FACULTATIVO".

**Considerando** que o dia 19 de junho de 2014 é Feriado Municipal dedicado aos Corpus Christi, conforme Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal;

**Considerando finalmente** o princípio da economicidade e que a municipalidade estará oferecendo aos seus servidores um maior período de descanso em virtude do Feriado;

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90, de 05 (cinco) de Abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus - ES.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo Municipal, no Expediente do dia 20 (vinte) de junho de 2014.


**§1º.** A paralisação dos serviços da Prefeitura Municipal de São Mateus, não se estende aos órgãos que executam serviços que não admitem paralisação.

**§2º.** As Instituições de Ensino do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, obedecerão ao Calendário Próprio instituído pelo Decreto Municipal nº. 7.063/2014, que "dispõe sobre o Calendário Escolar para a Educação Básica, no ano letivo de 2014, nas Escolas Públicas Municipais e dá outras providências".

**Art. 2º.** O ponto facultativo concedido neste Decreto será mediante compensação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014).

  
**KEYDSON QUARESMA GOMES**  
Prefeito Municipal em Exercício